



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR N.º 097

De 29 de fevereiro de 2024

Fixa o Piso Salarial do Magistério para o exercício 2024 no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) o piso salarial dos profissionais do Magistério da Rede municipal de ensino de Conceição do Coité, conforme estabelece a Portaria (MEC) n.º 61/2024, de 31 de janeiro de 2024, que atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2024, na forma prevista na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º O Piso fixado no caput do presente artigo é referente a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os profissionais do Magistério que atuam 20 (vinte) horas semanais receberão o piso proporcional, correspondente a 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 2.290,28 (dois mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

§ 3º Para efeitos desta Lei Complementar, são profissionais do Magistério aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima em nível superior.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**

## **PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** São fontes de financiamento de despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar as dotações orçamentárias e créditos adicionais a ela destinados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se houver necessidade.

**Art. 4º** Poderá o Poder Executivo expedir normas complementares visando disciplinar e regulamentar a execução do quanto previsto nesta Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 29 de fevereiro de 2024.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal